



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027644

Modalidade: Pregão - RP 12

Edital nº: 15/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

3.1. COTA RESERVADA - MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

001 15 SE RESSOLAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO - R\$ 439,00

3.2. COTA PRINCIPAL

002 50 SE RESSOLAGEM PNEU 1000X20 LISO - R\$ 414,00

003 20 SE RESSOLAGEM PNEU 1000X20 LISO RADIAL - R\$ 496,67

004 35 SE RESSOLAGEM PNEU 1100X22 - R\$ 497,33

005 10 SE RESSOLAGEM PNEU 12.4X24 - R\$ 1.010,00

006 4 SE RESSOLAGEM PNEU 12X16,5 NHS - R\$ 571,67

007 10 SE RESSOLAGEM PNEU 14.9X24 - R\$ 1.200,00

008 12 SE RESSOLAGEM PNEU 1400X24 - R\$ 1.366,33

009 15 SE RESSOLAGEM PNEU 17,5X25 RESSOLAGEM - L5 - R\$ 1.860,00

010 16 SE RESSOLAGEM PNEU 18,4X30 - R\$ 1.711,67

011 10 SE RESSOLAGEM PNEU 18.4X34 - R\$ 1.976,33

012 4 SE RESSOLAGEM PNEU 19,5L X 24 - R\$ 1.799,67

013 40 SE RESSOLAGEM PNEU 215X75X17,5 - R\$ 380,00

014 26 SE RESSOLAGEM PNEU 700X16 - LISO, 10 LONAS - R\$ 324,75

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade.



4.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de compras habituais;
- b) viabilidade da entrega parcelada;
- c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- d) conveniência a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **16 de março de 2020, às 09h00min** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado para a contratação dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 201.299,84, (duzentos e um mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

7. PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses;

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de serviços, para retirar os pneus a serem ressolados, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração:

- Departamento de Manutenção da Frota Municipal
- Av. dos Esportes s/nº - Vila Reis - Fronteira/MG.

7.3. A empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos pneus, para devolvê-los recapados no mesmo endereço citado acima;

7.4. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital;

7.5. No ato do recebimento dos pneus, se constatado pelo profissional competente, que algum item não atende as especificações técnicas exigidas, o mesmo não será recebido e a empresa será notificada;

7.6. Os pneus deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável;

7.7. As Ordens de Serviços serão fornecidas pelas Secretarias interessadas;

7.8. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos pneus ressolados no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.9. No ato da entrega, caso os pneus ressolados sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria competente;

7.10. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.11. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente na sede da empresa vencedora;

7.12. Ficará a cargo da empresa licitante as despesas com transporte dos pneus a serem ressolados e já ressolados, combustível, equipamentos, mão de obra especializada, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços;

7.13. A licitante vencedora deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização;

7.14. A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor;

7.15. Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados, da empresa vencedora para cada item;

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento dos mesmos e emissão da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

8.3. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) retirar os pneus a serem ressolados e proceder a sua entrega já ressolados, no endereço mencionado neste termo, dentro do prazo previsto;

b) Efetuar o serviço de ressolagem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo estipulado;

c) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os serviços proposto estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

d) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os pneus;

e) Providenciar, no período de garantia de 06 (seis) meses, a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os pneus que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



de Fronteira/MG;

- f) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- h) Fornecer mão de obra, ferramentas, necessários à perfeita e rápida execução dos serviços;
- i) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;
- j) executar os serviços de ressolagem em qualquer quantia de pneu;
- k) Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
- l) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- m) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- n) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização dos serviços a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- o) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9.2. DO MUNICÍPIO

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Designar, um Servidor, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas da ata de registro de preços a ser firmada;
- c) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



g) dispor os pneus a serem ressolados em local de fácil acesso à empresa;

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de **MENOR PREÇO**. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.109 de 06 de janeiro de 2020.

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**

REGEANE HELENA RAMOS – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRANCISCA JEANE ALVES QUEIROZ - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 3 de março de 2020.

JANDER RODRIGO NEIRAS

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referencia:

FRONTEIRA, 3 de março de 2020.

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal